

DECRETO N.º 002/2009

Que fixa o prazo para recolhimento de tributos Municipais e dá outras providências.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º Fica fixado o prazo para recolhimentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com Lançamento anual.

§ 1º - O prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal será até **10 de Março de 2009**, sem acréscimos.

§ 2º - O Prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza com lançamento anual será até **13 de abril de 2009**, sem acréscimos.

Art. 2º - O não pagamento dos Tributos até o prazo acima mencionado implicará em multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme Art. 71 Parágrafos 3º e 4º do Código Tributário Municipal, Lei 1.400/2002.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, 05 de janeiro de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças